

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 263/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ – UNICENTRO, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI 21.354, DE 2023 E LEI ESTADUAL Nº 16.643, DE 2010

EDITAL Nº 01/2024 – SETI/UEF/USF.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, com endereço na Rua Presidente Zacarias, nº 875, Guarapuava – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO HERNANDES**, portador do CPF nº ***.206.138-**, considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 16.643, de 2010, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como o Edital nº 01/2024 – SETI/UEF do Programa Universidade Sem Fronteiras e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade

descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **22.866.944-0** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual 21.354 de 2023 e Lei Estadual nº 16.643, de 2010, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**HANSENÍASE; DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA SAÚDE DE PESSOAS ATENDIDAS PELA 5 REGIONAL DE SAÚDE/PR**”, cujo objeto consiste em fortalecer as políticas públicas de saúde direcionadas a atenção em saúde, conciliando a atividade extensionista integrando a comunidade e a Universidade, além de favorecer o acesso ao serviço de saúde por meio de exames de análises clínicas para hanseníase gerando um incremento na promoção da saúde e ampliando o acesso da população ao diagnóstico laboratorial, enquadrado na Área Prioritária “**BIOTECNOLOGIA E SAÚDE**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do

objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta

execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30

(trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. Classificação funcional programática:

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as

descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **Gislaine Rosa de Oliveira dos Santos**, portadora do CPF nº *****.179.459-****, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

FÁBIO HERNANDES
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO
UNIDADE DESCENTRALIZADA



Local: Guarapuava, quarta-feira, 23 de outubro de 2024

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: Termo de Apresentação de Proposta

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Hanseníase; Desafios e Perspectivas na Saúde de Pessoas Atendidas Pela 5 Regional de Saúde/PR, enquadrado na Área Prioritária: Biotecnologia e Saúde, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Marcos Ereno Auler

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ	
1.1 <input type="checkbox"/> UEF - Projeto Estratégico	1.2.1 Subprograma: Saúde
1.2 <input checked="" type="checkbox"/> USF - Universidade Sem Fronteiras	1.2.2 ODS: Fortalecer as políticas públicas de saúde direcionadas a atenção em saúde, conciliando a atividade extensionista integrando a comunidade e a Universidade
1.3 <input type="checkbox"/> Encomenda Governamental	

2. ÁREA PRIORITÁRIA
Área Prioritária: Biotecnologia e Saúde

3. TÍTULO DO PROJETO
Hanseníase; Desafios e Perspectivas na Saúde de Pessoas Atendidas Pela 5 Regional de Saúde/PR

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 139.500,00	R\$ 0,00	R\$ 139.500,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$139.500,00	R\$0,00	R\$139.500,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO				
<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - UNICENTRO - CEDETEG CNPJ: 77.902.914/0001-72 Natureza Jurídica: Autarquia - Ensino Superior Endereço: Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 CEP: 85015-430 Cidade/Estado: Guarapuava/Paraná Telefone e Fax: (42) 3621-1000 e-mail: reitoria@unicentro.br

6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Fábio Hernandes
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***73.098-0 SSP***
CPF: ***.206.138***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Guarapuava/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Marcos Ereno Auler
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***342***
CPF: ***.615.050***
Formação profissional: Farmacêutico-Bioquímico
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Guarapuava/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Fabio Horst
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***89.463-8 SSP***
CPF: ***.848.429***
Formação profissional: Matemática (Licenciatura)
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestre em métodos numéricos e engenharia
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:

10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Roberto Anderson Coelho
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***60.535 -3 SSP***
CPF: ***.800.269***
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Bacharel em Ciências Contábeis, Pós graduado em Gestão Financeira e Auditoria Operacional, Mestre em Políticas Públicas
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone	Currículo
1	Prof. Dr. Daniel de Paula	Unicentro	Farmacêutico-Bioquímico	Equipe executora - Voluntário/a	****	****	
2	Profa. Dra. Luciana Erzinger Alves de Camargo	Unicentro	Farmacêutica-Bioquímica	Equipe Executora - Voluntário/a	****	****	
3	Profa. Dra. Camila Freitas de Oliveira	Unicentro	Farmacêutica	Coordenador Pedagógico - Voluntário/a	****	****	
4	Prof. Dr. Marcos Ereno Auler	Unicentro	Farmacêutico-Bioquímico	Coordenador Geral / Orientador bolsista	****	****	http://lattes.cnpq.br/2151715934354880
5	Profa. Dra. Adriana Knob	Unicentro	Biologia	Orientadora - Voluntária	****	****	http://lattes.cnpq.br/1289646338155108
6	Profa. Me. Jaqueline Puquevis de Souza	Unicentro	Psicologia	Orientadora - Voluntária	****	****	http://lattes.cnpq.br/3746147579451799
7	Profa. Dra. Gheniffer Fornari	Centro Universitário Campo Real	Biomedicina	Orientadora Voluntária	****	****	http://lattes.cnpq.br/2631651939484041

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

Considerado um grave problema de saúde pública a hanseníase continua a apresentar grande destaque no cenário clínico impactando negativamente a saúde das pessoas. Essa patologia apresenta-se como uma doença crônica infectocontagiosa que permanece endêmica no Brasil estando associada à pobreza, alimentação, cuidados de saúde e educação. O Brasil ocupa a 2ª posição do mundo entre os países que mais registram casos novos perdendo apenas para a Índia. Infelizmente a hanseníase está fortemente relacionada a condições econômicas, sociais e ambientais desfavoráveis. A hanseníase é uma infecção granulomatosa crônica, causada pelo bacilo *Mycobacterium leprae* que afeta principalmente os nervos periféricos e a pele além de outras regiões. A presença do bacilo na pele pode produzir manifestações dermatológicas que podem levar à perda sensorial além de gerar incapacidade e deformidade física, bem como preconceito em função dessas deformidades. Se não tratada na forma inicial, a doença pode evoluir e torna-se transmissível podendo atingir pessoas de qualquer sexo ou idade, inclusive crianças e idosos. Cabe ressaltar que embora a hanseníase seja considerada uma das enfermidades mais antigas do mundo, no século 6 a.C. já havia relatos da doença, até hoje existe muita falta de conhecimento sobre a doença e muitos estigmas negativos que contribuem para a discriminação e exclusão social desses pacientes. O diagnóstico clínico e laboratorial é fundamental para que o paciente realize o tratamento adequado, prevenindo o aparecimento dos sintomas físicos e também muito importante para que o portador não transmita a doença. Fazem parte da 5 Regional de saúde 20 municípios sendo que destes, vários apresentam o menor IDH do Estado do Paraná como Inácio Martins, Rio Bonito do Iguaçu, Candói, Cantagalo dentro outros, ou seja, regiões que carecem que de muitos problemas como a hanseníase. Para piorar o cenário, devido a pandemia do Covid o diagnóstico de casos de hanseníase foi diminuído consideravelmente. Dessa forma é de estimada importância o conhecimento sobre a patogênese da doença seu diagnóstico e tratamento além de desenvolver métodos de propagação de informações sobre a hanseníase mostrando que existe tratamento e cura. Com a realização desse projeto as unidades de saúde poderão dar continuidade em seus atendimentos e processos de orientação a população porém de forma qualificada e capacitada.

Gostaríamos de justificar a excepcionalidade do projeto, considerando que 5 municípios dentre os 20 citados acima não estão entre os 100 municípios com menores IDH do Paraná. Esse fato se deve que Guarapuava ser referência em Saúde na região. Dessa forma os pacientes oriundos dessas municípios, sendo que a maioria são oriundos de regiões com baixo IDH, buscam atendimento no Campus da Unicentro em Guarapuava. Ressaltamos a relevância da realização do projeto pois a abrangência de todos os 20 municípios irá fortalecer ações que visem diminuir os casos de hanseníase, contribuindo para melhorias das políticas públicas de saúde no Estado do Paraná.

13.2 OBJETO DO PROJETO

Fortalecer as políticas públicas de saúde direcionadas a atenção em saúde, conciliando a atividade extensionista integrando a comunidade e a Universidade, além de favorecer o acesso ao serviço de saúde por meio de exames de análises clínicas para hanseníase gerando um incremento na promoção da saúde e ampliando o acesso da população ao diagnóstico laboratorial.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Planejamento Interdisciplinar
- 2 - Exame Laboratorial
- 3 - Fase Pós-analítica
- 4 - Conclusão

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Planejamento Interdisciplinar	Formação do Grupo de Trabalho envolvendo Corpo Docente, Discente e Profissionais de Saúde da 5 Regional	1	1	1	2	10	13.950,00	0,00	13.950,00	10
2	Exame Laboratorial	Realização dos Exames Laboratoriais	1	1	1	10	41	57.195,00	0,00	57.195,00	41
3	Exame Laboratorial	Entrega da Nota técnica aos pacientes participantes atendidos	1	1	1	10	40	55.800,00	0,00	55.800,00	40
4	Fase Pós-analítica	Envio dos laudos dos exames as Unidades de Saúde dos Municípios participantes	1	1	2	11	5	6.975,00	0,00	6.975,00	5
5	Conclusão	Palestras	1	1	11	12	1	1.395,00	0,00	1.395,00	1
6	Conclusão	Avaliação dos resultados obtidos	1	1	11	12	1	1.395,00	0,00	1.395,00	1
7	Conclusão	Palestras envolvendo Discentes, Docentes, 5 Regional de Saúde/PR e Profissionais das Unidades de Saúde dos Municípios participantes	1	1	11	12	1	1.395,00	0,00	1.395,00	1
8	Conclusão	Prestação de Contas - Elaboração de Relatório Anual e de Encerramento	Relatório	2	1	12	1	1.395,00	0,00	1.395,00	1
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	12	100	139.500,00	0,00	139.500,00	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Pessoas residentes na região da 5 Regional de Saúde, sendo que algumas apresentam baixos níveis de IDH e a Comunidade Universitária da Unicentro envolvendo Discentes e Docentes

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

700 pessoas

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

METODOLOGIA

Público:

- Pacientes atendidos nas UBS dos municípios da 5 Regional da Secetária de Saúde do Estado do Paraná com suspeita de hanseníase.
- O agendamento será realizado pela 5 Regional de Saúde pelo sistema G-SUS
- Pacientes com suspeita de hanseníase serão encaminhados ao laboratório de análises clínicas da Unicentro, *Campus Cedeteg* de Guarapuava.
- Todos os pacientes serão submetidos ao termo de consentimento antes de iniciar os atendimentos. Após terem lido e concordado com os termos, o atendimento será realizado com o exame baciloscópico para Hansen.

Local:

Laboratório de Análises Clínicas Escola da Unicentro

- Os exames baciloscópicos de hanseníase serão realizados pelo Docente Prof. Dr. Marcos Ereno Auler, CRF 25160/PR.
- A pesquisa será realizada por estudantes do curso de Farmácia e Docentes
- Entrega de nota técnica aos pacientes atendidos no laboratório de análises clínicas

Laudos dos Exames

Todos os laudos dos exames de baciloscopia para pesquisa de hansen serão enviados as Unidades de Saúde dos Municípios onde os pacientes irão retornar para pegar os resultados e se necessário iniciar o tratamento.

Comissão de Ética

Todas as cartas de autorização pelos órgãos participantes foram enviadas para a comissão de ética e pesquisa em humanos (COMPE) onde seguiram o trâmite de avaliação.

O projeto foi aprovado pelo COMEP da Unicentro conforme CAAE 70272923.3.0000.0106.

Número de Exames

Serão realizados exames baciloscópicos durante o período de 11 meses.

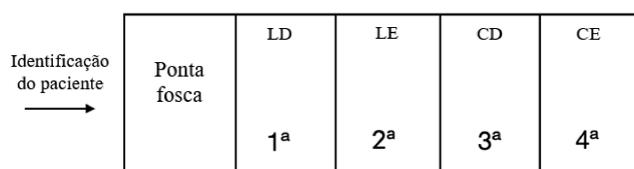
PALESTRAS

As palestras serão realizadas no *Campus Cedeteg* da Unicentro e terão como objetivo abordar assuntos relacionado a saúde em uma ação compartilhada entre as diversas áreas de atuação, buscando a melhoria das condições de vida e saúde da população. Contarão com a presença do responsável do setor de epidemiologia da 5 Regional de Saúde, Docentes e Discentes da Unicentro, juntamente com responsáveis dos setores de epidemiologia dos municípios que fazem parte da 5 Regional de Saúde para discutir assuntos relacionados melhorias no diagnóstico clínico e laboratorial dos casos de hanseníase. Serão compartilhados os dados obtidos durante a realização do projeto com as entidades de saúde participantes. Essas informações poderão auxiliar o sistema público de saúde a elaborar programas de combate a hanseníase e melhorar os indicadores que hoje são muito preocupantes.

Coleta de Linfa Cutânea

1. Acomodar o paciente confortavelmente e explicar o procedimento que será realizado.
2. Verificar na solicitação médica quais os sítios que deverão ser coletados. Se não houver a indicação, realizar a anamnese e selecionar quais serão os sítios conforme o próximo item.
3. Em pacientes que não apresentam lesões visíveis ou indicadas pela solicitação médica, colher o material do lóbulo da orelha direita (LD), lóbulo da orelha esquerda (LE), cotovelo direito (CD) e cotovelo esquerdo (CE). Em pacientes com lesões visíveis, realizar a coleta do lóbulo direito (LD), lóbulo esquerdo (LE), cotovelo direito (CD) e lesão (L).
4. Identificar na parte fosca da lâmina as iniciais do paciente e a data de coleta.
5. Identificar na extensão da lâmina os sítios de coleta, fazendo a divisão da lâmina em três e colocando as iniciais de cada local (Figura 1). Manusear a lâmina sempre pelas bordas.

Figura 1 – Disposição dos esfregaços em lâmina de vidro.



1. Antes da coleta de cada sítio, fazer a assepsia do local com álcool 70%.
2. Utilizando a pinça Kelly, fazer uma prega no sítio de coleta, pressionando a pele e aguardando até obter a **ISQUEMIA**, a fim de evitar o sangramento. Manter pressionado até o final da coleta.

3. Com a mão dominante, fazer um corte superficial de aproximadamente 5mm de extensão utilizando a ponta do bisturi estéril. Utilizar o dedo mínimo como apoio, encostando-o no paciente para auxiliar na estabilidade da mão.
4. Com o lado não cortante da lâmina do bisturi, realizar o raspado intradérmico nas bordas e no fundo da incisão, retirando uma quantidade suficiente e visível de raspado celular com a linfa. Desfazer a compressão com a pinça.

Coloração de Ziehl Gabbet

- Colocar as lâminas em suporte apropriado, separadamente uma da outra;
- Cobrir todo o esfregaço com a solução de fucsina de Gabbet, deixando agir por 20 minutos;
- Retirar a lâmina do suporte e lavar em água destilada sob baixa pressão;
- Descorar os esfregaços com solução de álcool-ácido a 1%, até que os mesmos tomem uma coloração rosada;
- Lavar novamente a lâmina em água destilada sob baixa pressão;
- Cobrir todo o esfregaço com solução de azul de metileno de Gabbet por 3 minutos;
- Lavá-la em água destilada sob baixa pressão e deixar secar a temperatura ambiente.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Os dados obtidos poderão auxiliar o sistema público de saúde a elaborar programas de combate a hanseníase e melhorar os indicadores que hoje são muito preocupantes. Esperamos fortalecer as relações entre as entidades; Unidades de Saúde dos Municípios, 5 Regional da Secretária de Saúde do Estado do Paraná e a Universidade incrementando o conhecimento acerca da doença e melhorando o diagnóstico precoce da hanseníase. Essa ação compartilhada entre as diversas entidades poderá proporcionar melhorias nas condições de vida e saúde da população dessa região. Com a participação da Universidade por meio do Laboratório de Análises Clínicas Escola esperamos gerar um incremento nos exames baciloscópicos favorecendo o acesso da população aos serviços de saúde. Esse projeto irá desenvolver e estimular a formação do aluno, bem como irá fortalecer a pesquisa e extensão proporcionando uma maior integração entre Comunidade e Universidade.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Os dados obtidos poderão fortalecer as políticas públicas de saúde direcionadas a atenção em saúde, conciliando a atividade extensionista integrando a comunidade e a Universidade. Para os acadêmicos a ação extensionista irá agregar conhecimentos teórico e prático além de gerar divulgação científica bem como o desenvolvimento da consciência social e política, formando profissionais-cidadãos.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

As ações não financeiras que serão suportadas no projeto pela Instituição Proponente, infraestrutura física e tecnológica, acesso a recursos bibliográficos físicos e virtuais, recursos laboratoriais, além de expertise e orientação por parte de seus profissionais qualificados.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

A realização do projeto poderá melhorar os indicadores de saúde relacionados aos casos de hanseníase que hoje são muito preocupantes. Poderá aumentar o acesso a saúde, principalmente das pessoas menos assistidas incrementando o número de exames laboratoriais auxiliando no diagnóstico clínico e colaborando para o tratamento precoce dessa grave doença. Levará o conhecimento aos pacientes mostrando a importância de não

interromper o tratamento, evitando casos de recidiva da hanseníase. O diálogo por meio de palestras entre a comunidade Universitária e os profissionais de saúde responsáveis pelas unidades nos municípios promoverá a capacitação e irá melhorar o diagnóstico clínico e laboratorial dos casos de hanseníase. Essas ações poderão fortalecer as políticas públicas de saúde direcionadas a atenção em saúde, conciliando a atividade extensionista integrando a comunidade e a Universidade.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Foz do Jordão



13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Durante os exames laboratoriais para pesquisa do bacilo hansen na linfa, poderá ter sangramento na região da coleta.	O Sangramento será controlado pelo profissional RT conforme POP de segurança do paciente do Laboratório Escola.
Manipulação do material clínico dentro do laboratório de análises clínicas da Unicentro	Os riscos biológicos serão contidos conforme as normas de segurança regulamentadas pela RDC 786/2023 da Anvisa.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

* FUNDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO A trajetória histórica da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro) teve início com a criação da Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava (Fafig), em 1970, e, posteriormente, da Fundação Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Irati (Fecli), em 1974, com oferta de cursos iniciando em 1975 nessa unidade de ensino superior. Em 5 de outubro de 1989, a Constituição do Estado do Paraná, em seu o artigo 57, das Disposições Transitórias, criou a Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste, sob a forma jurídica de Fundação de Direito Público. E, em 13 de junho de 1990, por meio da Lei nº 9.295, ficou instituída a criação da Unicentro, consolidando a fusão da Fafig e da Fecli. Dois momentos são importantes após a criação da Unicentro e um terceiro consolidou a Universidade. O primeiro episódio diz respeito à transformação da Fundação em Autarquia, que ocorreu em 16 de julho de 1991, por meio da Lei Estadual nº 9.663, quando a Unicentro passou a integrar administração indireta do Estado do Paraná. Já em 6 de dezembro de 1995, o Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheceu a Universidade Estadual do Centro-Oeste, por meio do Parecer 265 de 1995, obtendo a aprovação do Ministério da Educação (MEC), o qual recomendou favoravelmente o credenciamento da Instituição junto à Presidência da República. E, finalmente, em 8 de agosto de 1997, a Unicentro foi reconhecida pelo Governo do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 3.444, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.063, na mesma data supracitada. * EXPANSÃO REGIONAL A abrangência territorial da Unicentro se intensificou a partir da criação dos denominados câmpus avançados, que são unidades universitárias localizadas nas cidades de Laranjeiras do Sul (1999), Pitanga (1999), Prudentópolis (1999), Chopinzinho (2002) e Coronel Vivida (2002), mantidas em convênios com as respectivas prefeituras municipais, para oferta de cursos de graduação e de pós-graduação. Em 2005, houve a criação da Agência de Inovação Tecnológica da Unicentro (Novatec), órgão responsável pela operacionalização das políticas de inovação e tecnologia. As ações institucionais desenvolvidas ampliaram o potencial de atendimento das demandas por inovação e tecnologia internas e da comunidade, colocando a Unicentro em lugar de destaque dentre as instituições de pesquisa do Estado do Paraná. Após estudos e discussões internas, no ano de 2005, a Unicentro passou a ofertar cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD). Com um núcleo especializado nessa modalidade, o Núcleo de Educação a Distância (Nead), foram firmadas parcerias, desenvolvidas tecnologias e ofertadas oportunidades de formação a docentes e monitores interessados nessa modalidade de ensino. Em 2007, houve a transformação do denominado Centro Educacional de Desenvolvimento Tecnológico de Guarapuava (Cedeteg) em Câmpus Universitário. Situado em Guarapuava, abrigando os cursos de graduação e de pós-graduação das áreas de ciências da 'Saúde', 'Exatas e de Tecnologia' e 'Agrárias e Ambientais'. Dessa forma, no ano seguinte, a Unicentro passou a contar com os câmpus Cedeteg e Santa Cruz, em Guarapuava, e de Irati. Além destas unidades universitárias e dos câmpus avançados já consolidados, o ano 2007 também foi de instalação de polos de EaD em diversas cidades paranaenses e paulistas. No ano de 2008, a Unicentro passou a integrar o sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), do Governo Federal, e intensificou os seus empreendimentos em EaD, com produção de material, formação docente para modalidade e ampliação das ofertas, abrangendo novas graduações, além de cursos de pós-graduação e de aperfeiçoamento em fluxo contínuo, de acordo com demandas da comunidade e disponibilidade e interesse dos setores e departamentos pedagógicos da Instituição. Atualmente, a Unicentro oferta cursos em 52 polos, sendo 51 no Paraná e 1 no Estado de São Paulo. Finalmente, destaca-se que, ao longo de sua trajetória, a Unicentro buscou sempre ampliar sua inserção na comunidade por meio da criação de espaços voltados ao desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, além de atendimento e orientação ao público, em geral, quanto aos cuidados com a saúde humana e animal, nutrição, e o uso racional de medicamentos, dentre outros. Isso é verificado pela implantação do Museu de Ciências Naturais, em 2000; do Serviço de Reabilitação Física – Órtese e Prótese – em 2003; da Clínica Escola Veterinária, em 2004; das Clínicas Escola de Fisioterapia e de Fonoaudiologia, em 2005; da Clínica Escola de Psicologia, em 2006, da Farmácia e Laboratório Escola, em 2012; da Clínica Escola de Nutrição, em 2013; e da Fazenda Escola, em 2015. Além de muitas outras possibilidades que se apresentam. * GRADUAÇÃO PRESENCIAL O percurso da Unicentro é traçado desde 1970, quando iniciaram, na Fafig, os cursos de História, Letras Literatura, Letras Português-Inglês e Matemática. Posteriormente, em 1975, iniciam na Fecli os cursos de Letras Português-Inglês e Pedagogia. De lá para cá, a

CEP - Controle de Execução de Projetos

Unicentro expandiu seus horizontes, alcançando todas as áreas do conhecimento. Confira na linha do tempo o ano de criação de cada curso da Unicentro e o campus de oferta de cada curso. Além disso, também existem as ofertas nos campus avançados, onde as ofertas de cursos ocorrem conforme a demanda de cada local. Para 2023, existe a oferta do curso de Administração em Chopinzinho e em Pitanga, Ciências Contábeis e Pedagogia em Prudentópolis e História e Pedagogia em Coronel Vivida. * PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU A oferta de cursos de pós-graduação na Unicentro iniciou em 2006, com a oferta do mestrado em Química Aplicada. A partir desse ano, ocorre o processo de crescimento vertical da Universidade, que, em 2023, já conta com 17 cursos de mestrado e outros 8 de doutorado. No que diz respeito aos cursos de doutorado, a primeira oferta, em Química, ocorreu em 2009. Destaca-se a contribuição dos programas de pós-graduação Stricto Sensu, para o desenvolvimento social e econômico do Estado do Paraná e da Região Sul do Brasil, por meio da ampliação da pesquisa e também da formação de recursos humanos amplamente qualificados.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Fábio Hernandes
Reitor
Representante Legal da Instituição

Marcos Ereno Auler
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Fabio Horst
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Roberto Anderson Coelho
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Fábio Hernandes, CPF nº ***.206.138*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Hanseníase; Desafios e Perspectivas na Saúde de Pessoas Atendidas Pela 5 Regional de Saúde/PR, apresentado pelo(a) UNICENTRO, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Fábio Hernandes
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Fábio Hernandes, CPF nº *****.206.138*****, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UNICENTRO possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Hanseníase; Desafios e Perspectivas na Saúde de Pessoas Atendidas Pela 5 Regional de Saúde/PR, e respectivo Plano de Trabalho.

Fábio Hernandes
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Hanseníase; Desafios e Perspectivas na Saúde de Pessoas Atendidas Pela 5 Regional de Saúde/PR
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
COORDENADOR: Marcos Ereno Auler

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	139.500,00	0,00	139.500,00	100,00
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Custeio		139.500,00	0,00	139.500,00	100,00
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		139.500,00	0,00	139.500,00	100,00
%		100,00	0,00	100,00	100,00

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	4	5	Docente orientador / Farmacêutico-Bioquímico	UNICENTRO	1649.00	1	12.00	19.788,00	0,00
3390.1800	2	2	Profissional Recém-Formado / Farmácia / Biologia / Psicologia	UNICENTRO	3200.00	2	12.00	76.800,00	0,00
3390.1800	4	5	Estudante de graduação / Farmácia / Biomedicina	UNICENTRO	1192.00	3	12.00	42.912,00	0,00
SUB TOTAL UEF								139.500,00	0,00

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA		VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO			
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12					
3390.1400	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3390.1800	Bolsas	139.500,00	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	139.500,00	0,00
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			11.625	139.500,00	0,00														

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROTOCOLO



Documento: **Planodeaplicacaoeplanodetrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Hernandes** em 23/10/2024 14:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabio Horst (XXX.848.429-XX)** em 23/10/2024 16:43 Local: UNICE/COORCA, **Roberto Anderson Coelho (XXX.800.269-XX)** em 24/10/2024 08:45 Local: UNICE/CONTROLE INTERNO, **Marcos Ereno Auler (XXX.615.050-XX)** em 24/10/2024 10:19 Local: UNICE/DEFAR.

Inserido ao protocolo **22.866.944-0** por: **Letícia Kurchaidt Pinheiro Camargo** em: 23/10/2024 14:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
29a8df414f776e083407f0c1d1405e0a.